

Resolução nº : 8593/2002  
Protocolo nº : 342904/01  
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Interessado : ONILZA DE LIMA FREYHARDT  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

**R E S O L V E :**

I – Determinar a glosa das despesas, conforme a Instrução nº 209/02, da Diretoria Revisora de Contas e Parecer nº 13227/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, devendo a Sra. ONILZA DE LIMA FREYHARDT, responsável pelo adiantamento, efetuar a devolução dos valores, devidamente atualizados.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente